



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº...../2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.482/2009) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.483/2009) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 161.271,00 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta e um Reais)** com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Atividade 2.005 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 137.100,00

Recurso 142 - Recursos FUNDEB 16%

B)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Atividade 2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 24.171,00

Recurso 131 - Recursos MDEB 20%

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.482/2009) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.483/2009) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2010, o valor de **R\$ 161.271,00 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta e um Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade 2.008 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 54.000,00

Recurso 142 - Recursos FUNDEB 16%

B)

Órgão 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade 2.007 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Departamento de Leis e Decretos"

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 40.000,00
Recurso 142 – Recursos FUNDEB 16%

C)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Projeto 3.001– Aquisição de ônibus p/ transporte de alunos

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 43.100,00

Recurso 142 – Recursos FUNDEB 16%

D)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Projeto 3.002– Aquisição de Caminhão e Baú p/ transporte da Merenda Escolar

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 24.171,00

Recurso 131 – Recursos MDEB 20%

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 22 de novembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional para incremento das dotações da atividade 2.005 - Manutenção do transporte escolar com recursos do FUNDEB. Também suplementa-se dotação orçamentária para despesas de manutenção da Secretaria de Educação.

Para suporte das suplementações acima citadas, utiliza-se recursos que não serão utilizados nas atuais atividades em que estão alocadas, bem como os saldos remanescentes das dotações pertencentes às aquisições do ônibus e do caminhão da merenda escolar advindas das reduções entre os valores estimados e licitados.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se em apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 22 de novembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito